

MANUAL DE FUNÇÕES

Ano Letivo 2019/2020



Índice

l Preâmbulo	4
II Organograma	
III Competências dos Órgãos de Direção	4
IV Competência do Conselho Pedagógico	5
V Competências dos coordenadores, Diretores de turma e professores	6
VI Competências dos Serviços Administrativo-Pedagógicos	7
VII Competências dos Serviços de Contabilidade	8
VIII Gabinete Técnico	8
IX Gestão de Equipamentos e Infraestruturas	8
X Gestão dos Recursos Humanos	9
XI Sistema de Gestão da Qualidade	q

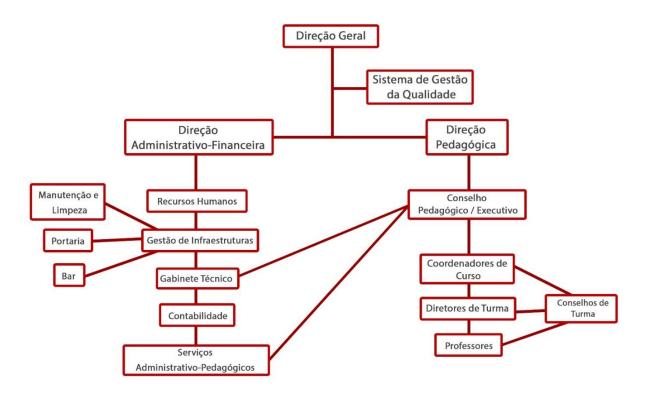




I Preâmbulo

O Instituto Multimédia (IM) elabora o presente manual com os objetivos de estabelecer a sua estrutura e organização interna, bem como apresentar as competências associadas a cada função.

II Organograma



III Competências dos Órgãos de Direção

Artigo 1º

(Função da Direção)

Órgão de Direção estratégica, responsável pelas linhas orientadoras da atividade da escola.

- 1. Competências da Direção:
 - Responsável pela elaboração do Projeto Educativo; a)
 - b) Dirigir recomendações aos restantes órgãos, tendo em vista o desenvolvimento do projeto educativo e o cumprimento do plano anual de atividades;
 - Convocar reuniões, fixando a ordem de trabalhos. c)

(Diretor)

Órgão de administração e gestão da escola, nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira.

- 2. Competências do Diretor:
 - Submeter a aprovação do Projeto Educativo;
 - Submeter a aprovação do Regulamento Interno;
 - Aprovar o plano de formação; c)
 - Definir o regime de funcionamento da escola;









- e) Distribuir o serviço docente e não docente;
- f) Garantir os suportes administrativos adequados ao registo das atividades letivas e faltas dos alunos;
- g) Designar os coordenadores de curso;
- h) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com outras entidades;
- i) Proceder ao recrutamento de pessoal docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;
- j) Dirigir superiormente os serviços administrativos, técnicos e técnico-pedagógicos;
- Assegurar as condições necessárias à realização da avaliação do desempenho do pessoal docente e não k) docente, nos termos da legislação aplicável;
- I) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

Artigo 2º

(Direção Administrativa e Financeira)

Órgão deliberativo em matéria administrativa e financeira do Instituto Multimédia.

- 1. Compete à Direção Administrativa e Financeira:
 - Aprovar o projeto de orçamento anual da instituição;
 - b) Elaborar o relatório de contas;
 - c) Cumprir com a Política da Qualidade;
 - d) Representar a escola em todos os assuntos de natureza administrativa, financeira e contabilística;
 - Zelar pela atualização do cadastro patrimonial da escola; e)
 - Organizar o inventário do material e equipamentos existentes nas instalações e zelar pela sua conservação f) e atualização;
 - Guardar o material no momento em que é adquirido e acondicioná-lo de forma apropriada às suas g)
 - h) Planificar o modo de utilização das instalações e propor a aquisição de novos materiais e equipamentos, ouvidos os professores e os respetivos coordenadores de cursos;
 - i) Responder aos auditores internos e externos.

IV Competência do Conselho Pedagógico

Artigo 3º

(Competências do Conselho Pedagógico)

Órgão de coordenação e orientação educativa da instituição, nomeadamente nos domínios pedagógico, didático, das orientações e acompanhamento dos alunos e da formação do pessoal docente.

- 1. Compete ao Conselho Pedagógico:
 - a) Elaborar a proposta do Projeto Educativo, a submeter pelo Diretor;
 - b) Apresentar propostas para a elaboração do Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades do Instituto Multimédia;
 - c) Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal docente;
 - Definir critérios gerais nos domínios da informação e orientação escolar, do acompanhamento pedagógico d) e da avaliação dos alunos;
 - e) Definir os princípios gerais nos domínios da articulação e diversificação curricular, dos apoios e complementos educativos, das atividades de recuperação de aprendizagens e/ou de integração escolar e comunitária dos alunos;
 - f) Adotar os manuais escolares;
 - g) Aprovar o projeto de Formação em Contexto de Trabalho e da Prova de Aptidão Profissional, bem como os seus critérios de avaliação;
 - h) Aprovar os critérios de distribuição dos alunos pelos locais de FCT;









- i) Propor o desenvolvimento de experiencias de inovação pedagógica e de formação, em articulação com outras instituições ou estabelecimentos de ensino;
- Promover e apoiar iniciativas de natureza formativa e cultural;
- k) Definir critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários;
- Definir os requisitos para a contratação de pessoal docente, de acordo com o disposto na legislação aplicável;
- m) Propor mecanismos de avaliação dos desempenhos organizacionais e dos docentes, bem como da aprendizagem dos alunos, orientados para a melhoria da qualidade e do resultado das aprendizagens.

V Competências dos coordenadores, Diretores de turma e professores

Artigo 4º

(Competências dos coordenadores de curso)

- Compete aos coordenadores de curso:
 - a) Assegurar a articulação pedagógica entre as diferentes disciplinas e componentes do curso;
 - b) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da formação técnica;
 - Participar nas reuniões do conselho de turma; c)
 - d) Intervir no âmbito da orientação e acompanhamento da PAP;
 - e) Assegurar a articulação entre a escola e as entidades de acolhimento da FCT, identificando-as, selecionando-as, preparando protocolos, participando na elaboração do plano de trabalho, procedendo à distribuição dos alunos por aquelas entidades coordenando o acompanhamento dos mesmos, em estreita relação com o professor orientador e orientador da empresa responsáveis pelo acompanhamento dos alunos;
 - f) Coordenar o desenvolvimento e avaliação do curso.

Artigo 5º

(Competências dos Diretores de turma)

- 1. Compete aos Diretores de turma:
 - Fornecer aos alunos e, quando for necessário, aos encarregados de educação, informação global sobre o percurso formativo do aluno;
 - Acompanhar a assiduidade do aluno e proceder à justificação das faltas; b)
 - c) Identificar os alunos com problemas de assiduidade, comunicar aos encarregados de educação e ao aluno, quando maior, e, quando a gravidade da situação justifique, nos termos do ponto 6 do artigo 32º, informar a comissão de proteção de crianças e jovens;
 - d) Elaborar, juntamente com o aluno, um PIR e acompanhar a execução desta medida;
 - Acompanhar a progressão da avaliação modular e estabelecer um plano de recuperação dos módulos em e) atraso, recorrendo às épocas de recuperação estabelecidas no calendário escolar;
 - Elaborar uma síntese das principais dificuldades evidenciadas pelo aluno, com indicações relativas a f) atividades de recuperação e ou de enriquecimento:
 - Recolher, identificar e arquivar os recibos dos títulos de transporte e informar os serviços administrativos, através de impresso próprio;
 - Assegurar a articulação entre os professores da turma e com os alunos, pais e encarregados de educação; h)
 - Promover a comunicação e formas de trabalho cooperativo entre professores e alunos;









- j) Coordenar, em colaboração com os professores da turma, a adequação de atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta do grupo e à especificidade de cada aluno;
- Articular as atividades da turma com os pais e encarregados de educação promovendo a sua participação. k)

Artigo 6º

(Competências dos professores)

1. Compete aos docentes:

- Ser assíduos e pontuais; a)
- b) Zelar pelo cumprimento estrito e integral do presente Regulamento e comunicar ao Conselho Pedagógico, ou ao Diretor, qualquer incumprimento, dúvida ou omissão;
- Entregar, antes início do ano letivo, a planificação dos módulos a lecionar com referência aos objetivos de aprendizagem, às atividades a desenvolver, aos recursos e à avaliação, esta última com definição das percentagens das diferentes modalidades: formativa e sumativa;
- Desenvolver, para os alunos com faltas justificadas, mecanismos ajustados, tendo em vista o cumprimento d) dos objetivos de aprendizagem e o complemento integral do tempo de formação previsto para cada aluno, nomeadamente através da realização de tarefas adicionais.
- Registar os sumários, as datas de avaliação e as faltas dos alunos na plataforma online; e)
- f) Efetuar o registo da recuperação das faltas justificadas na plataforma online;
- Preencher as grelhas de avaliação e validar as classificações, na plataforma online, até ao limite máximo g) de 15 dias após a avaliação final de cada módulo/UFCD.
- Comparecer a todas as reuniões para as quais seja convocado. h)
- i) Comparecer aos conselhos de turma, com validação das classificações, preenchimento prévio das observações individuais de cada aluno nas sínteses das disciplinas na plataforma online e contribuir, ativamente, com sugestões de estratégias de melhoramento quer ao nível da turma ou do aluno.

VI Competências dos Servicos Administrativo-Pedagógicos

Artigo 7º

(Função dos Serviços Administrativo-Pedagógicos)

Os Serviços Administrativos desempenham as suas funções na dependência direta da Direção.

Colabora com diferentes órgãos no sentido da procura da qualidade e da excelência da atividade educativa.

- 1. Tem como principais funções:
 - a) Informar e assistir tecnicamente as ações referentes aos processos de recrutamento e seleção do pessoal;
 - b) Responsabilizar-se pelo arquivo documental, nos seus aspetos académicos e administrativos;
 - c) Organizar e coordenar os serviços administrativos e financeiros;
 - d) Organizar os elementos estatísticos relativos a alunos:
 - Prestar informações sobre a organização letiva diária a alunos, professores e encarregados de educação; e)
 - f) Ter em dia o expediente dos alunos e fazer passar as certidões que estes requeiram;
 - Tratar e manter atualizados os dados respeitantes aos programas e planos de estudo dos cursos; g) ministrados no Instituto Multimédia que sejam requeridos pelos organismos oficiais;
 - h) Despachar a correspondência oficial da instituição;
 - i) Estar ao corrente da legislação que diga respeito ao ensino profissional e fornecer, pontualmente, essa







informação aos interessados;

j) Organizar e movimentar outros processos relativos a assuntos de carácter pedagógico.

VII Competências dos Serviços de Contabilidade

Artigo 8º

(Função dos Serviços de Contabilidade)

O Serviço de Contabilidade desempenha funções sob a supervisão da Direção Financeira, cumprindo com um conjunto de normas e procedimentos que garanta um controlo razoável sobre ativos, passivos, receitas e despesa da Instituição de Ensino.

- 1. Compete ao Serviço de Contabilidade:
 - Elaborar os documentos de prestação de contas;
 - Elaborar registos informáticos, como os mapas gerados através do registo dos documentos em movimento; b)
 - Classificação e tratamento das Receitas e Despesas.

VIII Gabinete Técnico

Artigo 9º

(Função do Gabinete Técnico)

O Gabinete Técnico tem como função zelar por todos os equipamentos eletrónicos relacionados com a rede informática, montagem, reparação e instalação das redes de dados intranet e internet e administração da base de dados.

- 1. Tem sob a sua responsabilidade:
 - Instalação e Manutenção de todo o sistema informático da instituição:
 - Gestão da rede informática da escola criação dos usuários e atribuições de privilégios, para cada utilizador; b)
 - c) Suporte no circuito de camaras de vigilância;
 - d) Montagem dos suportes para projeção de vídeo e som;
 - e) Responsável pela requisição de equipamentos aos alunos;
 - Responsável pela verificação do estado dos materiais e equipamentos informáticos.

IX Gestão de Equipamentos e Infraestruturas

Artigo 10°

(Função da Gestão de Equipamentos e Infraestruturas)

Órgão responsável pela gestão dos assuntos relacionados com o edifício da Escola e espaços envolventes, exercendo as suas atividades nos domínios da sua manutenção, funcionamento, conservação e condições de ambiente, saúde e segurança.

- 1. Especifica-se, dos domínios anteriormente referenciados, os seguintes:
 - a) Serviço Manutenção e Limpeza:
 - Gestão da manutenção das instalações, infraestruturas e equipamentos supervisão da prestação de serviços de manutenção;







- Gestão os equipamentos informáticos, audiovisuais e de manutenção e conservação e o mobiliário;
- Gestão das condições de higiene e limpeza das instalações e supervisão da prestação de serviços de limpeza;
- Assistência para o desenvolvimento das atividades letivas desenroladas nas salas de aula, estúdio, régie e laboratório de fotografia;
- Assistência à preparação de reuniões e de eventos.

b) Portaria:

- Encaminhamento de estudantes, professores, encarregados de educação e outros:
- Execução de atividades de transporte e arrumação de documentos, consumíveis, materiais, equipamentos e mobiliário;
- Realização do atendimento e reencaminhamento telefónico;

Bar: c)

Tem como função disponibilizar à Comunidade Escolar as refeições e outros bens alimentares para as refeições intercalares.

X Gestão dos Recursos Humanos

Artigo 11°

(Função dos Recursos Humanos)

Tem como principal função zelar pelo relacionamento interpessoal e profissional no interior da instituição escolar.

- 1. Tem como principais funções:
 - Responsável pelo recrutamento e seleção de funcionários;
 - Responsável por realizar os processos de todo o departamento de pessoal que abrange desde o controlo b) de assiduidade dos colaboradores até ao pagamento de salários;
 - c) Atualizar o dossier individual do trabalhador;
 - d) Organizar o processo de gestão de desempenho;
 - Realizar reuniões individuais com cada colaborador no sentido do seu desenvolvimento pessoal. e)

I Sistema de Gestão da Qualidade

Artigo 12º

(Função da equipa de Gestão da Qualidade)

O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) é a estrutura organizacional criada para gerir e garantir a Qualidade, os recursos necessários, os procedimentos operacionais e as responsabilidades estabelecidas na instituição de ensino. É um fator essencial para a melhoria contínua dos processos, o estabelecimento, manutenção e controlo dos registos que comprovem se as atividades foram e são executadas.

- 1. Tem como funções:
 - a) Conduzir os processos de Certificação e Acreditação do IM e dos seus cursos;
 - b) Assegurar todas as funções específicas no domínio da Qualidade, sob a coordenação do Gestor da Qualidade, nomeadamente:







- Coordenar e dinamizar as atividades de manutenção e de melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade:
- Propor a criação ou a revisão de Procedimentos de Trabalho, Instruções de Trabalho e Impressos aplicáveis às suas atividades específicas;
- Elaborar e dinamizar a revisão e atualização do Manual da Qualidade e dos Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Tratar os dados relativos à Qualidade, elaborar o Relatório de Autoavaliação e o Relatório de Atividades nos aspetos que digam respeito ao funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade e propor ações de melhoria;
- Analisar os resultados das auditorias aos processos e propor ações de correção e melhoria que entender adequadas à Direção da escola, conforme as não conformidades e/ou oportunidades de melhoria detetadas;
- Dinamizar o tratamento das não conformidades e a tomada de ações corretivas que evitem a repetição de problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência;
- Dinamizar o processo de audição junto da comunidade escolar do IM.
- 2. Os procedimentos que descrevem as atividades, no âmbito do Sistema de Gestão do IM, estão listados, de forma estruturada, no seguinte Quadro de Procedimentos:

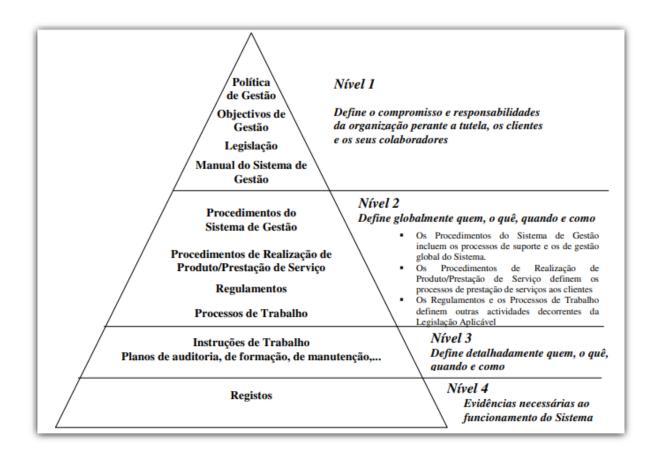


Figura 1 – Quadro de Procedimentos





